

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para disciplinar o SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO, de um lado, o **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.60.746.948/0001-12, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, o **BANCO BRADESCO BBI S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.06.271.464/0001-19, estabelecido à Av. Presidente Juscelino Kubitschek – 1309 – Vila Olímpia na cidade de São Paulo/SP, o **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.07.207.996/0001-50, estabelecido à Cidade de Deus – S/N – Vila Yara na cidade de Osasco/SP, o **BANCO BRADESCARD S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº.04.184.779/0001-01, estabelecido à Alameda Rio Negro – 585 – Alphaville na cidade de Barueri/SP, o **BANCO BRADESCO BERJ S/A**, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 33.147.315/0001-15, estabelecido à Praça Pio X - 118 – Centro na cidade de Rio de Janeiro/RJ, o **BANCO LOSANGO S/A** inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 33.254.319/0001-00, estabelecido à Praça XV de Novembro - 20 – Centro na cidade de Rio de Janeiro/RJ, todos representados por Victor Rosa Marinho de Queiroz, Diretor Departamental, CPF Nº 823.960.515-04 e, de outro lado, a o Sindicato dos Bancários e Financiários de Alagoas (AL); Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campina Grande e Região (PB), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará (Fortaleza), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Cariri (CE), Sindicato dos Bancários e Trabalhadores no Sistema Financeiro do Extremo Sul da Bahia (BA), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão (MA), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários no Estado do Piauí (PI), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado da Paraíba (João Pessoa), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Crédito no Estado de Pernambuco (PE), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Rio Grande do Norte (RN). **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO**: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Barretos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Bauru e Região, Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Bragança Paulista, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Catanduva e Região, Sindicato Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Guarulhos e Região, Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Jundiaí e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Limeira, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Biritiba Mirim e Salesópolis, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Presidente Prudente, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro do Grande ABC, Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários do Vale do Ribeira. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL**: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete e Região, Sindicato dos Bancários de Bagé e Região, Sindicato dos Empregados Estabelecimento Bancários de Camaquã, Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Carazinho, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

Bancários de Caxias do Sul, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cruz Alta, Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Frederico Westphalen, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaporé, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Horizontina, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí, Sindicato dos Bancários do Litoral Norte, Sindicato dos Bancários e Financiários de Novo Hamburgo e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pelotas, Sindicato dos Bancários de Porto Alegre, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Grande, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rosário do Sul, Sindicato dos Bancários de Santa Cruz do Sul e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Maria e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santo Ângelo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Borja, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Luiz Gonzaga, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sant' Ana do Livramento, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santiago, Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de São Leopoldo, Sindicato dos Bancários e Financiários do Vale do Cai, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vale Paranhana e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vacaria.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO CENTRO NORTE -

FETEC-CUT/CN: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barra do Garças e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e do Ramo Financeiro no Estado de Mato Grosso (Cuiabá), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região (MS), Sindicato dos Bancários de Dourados e Região (MS), SINTRAF-RIDE, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Pará, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado do Amapá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rondonópolis, Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia e Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Roraima.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO CENTRO NORTE -

FETEC-CUT/CN. FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE: Sindicato dos Bancários da Bahia, Sindicato dos Bancários e Financiários de Camaçari, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ilhéus, Sindicato dos Bancários de Itabuna e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Oeste da Bahia, Sindicato dos Bancários de Irecê e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, Sindicato dos Bancários de Jequié e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juazeiro e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Sergipe.

FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS -

FETRAFI-MG/CUT: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Divinópolis e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ipatinga, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro da Zona da Mata e Sul de Minas-SRRF (Juiz de Fora), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Patos de Minas e Região, Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Teófilo Otoni e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberaba. **FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO – FETRAF – RJ/ES:** Sindicato dos Trabalhadores em

Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis (Itaguaí, Seropédica, Mangaratiba e Paraty), Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Sindicato dos Bancários e dos Trabalhadores do Ramo Financeiro de Campos dos Goytacazes e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Macaé e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Nova Friburgo, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e no Ramo Financeiro dos Municípios de Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Sindicato Empregados Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Teresópolis, Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de Três Rios, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO PARANÁ:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Apucarana, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Arapoti e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Assis Chateaubriand, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários em Cornélio Procopio, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Curitiba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guarapuava, Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranaíba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Toledo e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Umuarama. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araranguá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Blumenau e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Concórdia e Região, Sindicato dos Bancários e Financiários de Criciúma e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários Chapeco, Xanxerê e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joaçaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Cooperativas de Crédito de São Miguel do Oeste e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Videira, todos com sede nos locais indicados, assistidos pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Juvandia Moreira Leite, CPF nº 176.362.598-26 e, em nome próprio, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo**, neste ato representado por sua Presidenta, Sra. Ivone Maria da Silva, CPF nº 116.554.098-32, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SISTEMA ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

O presente instrumento coletivo de trabalho dispõe sobre o Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho adotado pelo Banco Bradesco S/A, consoante o disposto no § 2º, do artigo 74, da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SEGUNDA – “SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO”

O BANCO manterá Sistema Alternativo Eletrônico de Controle de Jornada de Trabalho, aqui denominado simplesmente “Sistema de Ponto Eletrônico”, para controle da jornada de trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES

O Sistema de Ponto Eletrônico não admite:

- a) restrições à marcação do ponto;
- b) marcação automática do ponto;
- c) exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada;
- d) alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS

O Sistema de Ponto Eletrônico, também, reúne os seguintes requisitos:

- a) encontrar-se disponível no local de trabalho para o registro dos horários de trabalho e consulta;
- b) permitir a identificação de empregador e empregado;
- c) possibilitar ao empregado, a qualquer tempo, através da central de dados, a consulta eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas;
- d) possibilitar à fiscalização, quando solicitado, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – ACESSO AO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

Fica assegurado ao SINDICATO, através dos seus representantes ou técnicos, o acesso ao Sistema de Ponto Eletrônico mantido pelo BANCO sempre que haja dúvida ou denúncia que o seu uso esteja em desacordo com a legislação ou com as normas aqui acordadas.

CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES NO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

Qualquer alteração a ser realizada no Sistema de Ponto Eletrônico deverá ser comunicada ao SINDICATO, informando as alterações técnicas a serem feitas e indicando razões que as justificam.

Parágrafo Único: Comprovada a realização de qualquer alteração sem que tenham sido observadas as exigências a que se referem o caput desta cláusula, considerar-se-á denunciado o presente instrumento coletivo de trabalho cessando os seus efeitos para o cumprimento do permissivo da Portaria nº 373/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO

As partes signatárias reconhecem que o Sistema de Ponto Eletrônico do BANCO atende as exigências do artigo 74, § 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho e o disposto no art. 2º da Portaria nº 373, de 25.02.2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispensando-se a instalação do Registrador Eletrônico de Ponto – REP.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá a vigência por 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado na ocorrência de descumprimento dos seus termos, antecipando o prazo final de vigência para 30 (trinta) dias da notificação ao Banco, ou aditado a qualquer tempo, por mútuo acordo.

São Paulo, 04 de setembro de 2019.

BANCO BRADESCO S/A
BANCO BRADESCO BBI S/A
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
BANCO BRADESCARD S/A
BANCO BRADESCO BERJ S/A
BANCO LOSANGO S/A
Victor Rosa Marinho de Queiroz
Diretor Departamental

Por Procuração – Sindicato dos Bancários e Financeiros de Alagoas (AL); Campina Grande e Região (PB), Ceará (Fortaleza), Cariri (CE), Extremo Sul da Bahia (BA), Maranhão (MA), Piauí (PI), Paraíba (João Pessoa), Pernambuco (PE), Rio Grande do Norte (RN). **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araraquara, Assis, Barretos e Região, Bauru e Região, Bragança Paulista, Catanduva e Região, Guarulhos e Região, Jundiaí e Região, Limeira, Mogi das Cruzes, Suzano, Poá, Biritiba Mirim e Salesópolis, Presidente Prudente, Grande ABC, Sindicato dos Empregados Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Taubaté e Região e Vale do Ribeira. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete e Região, Bagé e Região, Camaquã, Carazinho, Caxias do Sul, Cruz Alta, Frederico Westphalen, Guaporé, Horizontina, Ijuí, Litoral Norte, Novo Hamburgo e Região, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul e Região, Santa Maria e Região, Santa Rosa, Santo Ângelo, São Borja, São Luiz Gonzaga, Sant' Ana do Livramento, Santiago, São Leopoldo, Vale do Cai, Vale Paranhana e Vacaria. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO CENTRO NORTE - FETEC-CUT/CN:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Acre, Barra do Garças e Região, Brasília, Mato Grosso (Cuiabá), Campo Grande e Região (MS), Dourados e Região (MS), SINTRAF-RIDE, Pará, Amapá, Rondonópolis, Rondônia e Roraima. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO CENTRO NORTE - FETEC-CUT/CN.** **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE:** Sindicato dos Bancários da Bahia, Camaçari, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna e Região, Oeste da Bahia, Irecê e Região, Jacobina e Região, Jequié e Região, Juazeiro e Região, Vitória da Conquista e Região e Sergipe. **FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS - FETRAFI-MG/CUT:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Cataguases, Divinópolis e Região, Ipatinga, Zona da Mata e Sul de Minas-SRRF (Juiz de Fora), Patos de Minas e Região, Teófilo Otoni e Região, Uberaba. **FEDERACAO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO – FETRAF – RJ/ES:** Sindicato dos Trabalhadores em Empresas do Ramo Financeiro de Angra dos Reis (Itaguaí, Seropedica, Mangaratiba e Paraty), Baixada Fluminense, Campos dos Goytacazes e Região, Itaperuna, Macaé e Região, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis e São José do Vale do Rio Preto, Rio de Janeiro, Sul Fluminense, Teresópolis, Três Rios e Espírito Santo. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO PARANÁ:** Apucarana, Arapoti e Região, Assis Chateaubriand, Campo Mourão, Cornélio Procópio, Curitiba e Região, Guarapuava, Londrina e Região, Paranavaí, Toledo e Umuarama. **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SANTA CATARINA:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araranguá e Região, Blumenau e Região, Concórdia e Região, Criciúma e Região, Chapeco, Xanxerê e Região, Florianópolis e Região, Joaçaba e Região, São Miguel do Oeste e Região e Videira.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

Juvandia Moreira Leite
Presidenta

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO

Ivone Maria da Silva

Presidenta